

ARTIGO 3º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães,
-Presidente da Câmara-

RESOLUÇÃO Nº 05/68, DE 23 DE MARÇO de 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E . . .

ARTIGO 1º:-Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a pagar ao funcionário Snr. Fábio de Carvalho Noronha, Secretário Executivo desta Câmara Municipal, a importância de R\$ 912,00 (novecentos e doze cruzeiros novos) referente à licença prêmio relativa ao período de 1-01-1.961 a 1-01-1.966 e às férias regulamentares -- (vencidas) que se referem ao exercício de 1.967 de 01-1-1967 a 01-1-1.968.

ARTIGO 2º:-As despesas desta Resolução correrão por conta da verba 3.1.1.1.o.1., do Orçamento Legislativo do corrente exercício - de 1.968.

ARTIGO 3º:-Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

-Vereador José Guimarães-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

RESOLUÇÃO Nº 06/68, DE 26 DE MARÇO de 1.968,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E . . .

ARTIGO 1º:-Tendo em vista o exercício findo de 1.967, ficam anulados os seguintes saldos de verbas, não utilizados no exercício acima mencionado:

Verba - Código 311101 - Pessoal EfetivoR\$ 77,25

Verba - Código 312001 - Material de Consumo . . .R\$ 721,35

Verba - Código 413001 - Material Permanente...	Nº 75,00
Verba - Código 313001 - Serviços de Terceiros...	Nº 3.554,56
Verba - Código 314001 - Encargos Diversos.....	Nº -----
Total....Nº 4.428,16	

ARTIGO 2º:-A Secretaria Executiva tomará as providências necessárias para que a importância em dinheiro efetivamente recebida e não utilizada de Nº 3.248,89 (tres mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros novos e oitenta e nove centavos) seja depositada em banco e em conta especial em favor da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º:-A importância de que fala o Artigo 2º desta Resolução só poderá ser utilizada quando houver autorização da Câmara, através de Resolução aprovada por maioria simples.

ARTIGO 4º:-Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

- VEREADOR JOSÉ GUIMARÃES -
-Presidente da Câmara-

RESOLUÇÃO Nº 07/68, DE 26 DE MARÇO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A a seguinte . . .

R E S O L U Ç Ã O:-

ARTIGO 1º:-Ficam aprovados o BALANÇO FINANCEIRO GERAL e todos os seus documentos, referente ao exercício de 1.967.

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigência a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -
-Presidente da Câmara-

RESOLUÇÃO Nº 08/68, DE 27 DE MARÇO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :-